LEI N.º 1332/2004

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL ED 1805 DE 18/08/04 a 20/08/04
Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA- "MODIFICA A LETRA "B", DO ART. 8º, DA LEI 1269/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica modificada a letra "b", do art. 8° da Lei 1269/2003, que passará a ter a seguinte redação:
"ART. 8° - ...

...

b) Abrir créditos suplementares a conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1.° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, bem como realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 4.º desta Lei.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 16 de setembro de 2004.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal